

2º Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Transferência Externa

*Adita a regulamentação do **Processo Seletivo Transferência Externa** para ingresso, em 2026.2, para o curso de **Bacharelado em Medicina**.*

O Diretor Geral do Centro Universitário IMEPAC, Pedro Henrique Regazzo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, pelo presente 2º Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Transferência Externa ("2º Aditivo ao Edital"), a inclusão no item 9.2, no que tange às solicitações feitas por candidatos que de antemão, não serão aceitas pelo Centro Universitário IMEPAC, previstas no Edital de Processo Seletivo Transferência Externa, publicado anteriormente, que estabelece as normas para acesso às vagas do curso de graduação em Medicina em sua unidade de ensino ("Edital").

1. Pelo presente 2º Aditivo ao Edital, fica incluída no item 9.2., a não aceitação de disciplinas cursadas no exterior, mesmo que convalidadas por outra instituição de ensino brasileira, devendo estas serem cursadas de forma regular no Centro Universitário IMEPAC. Desta forma, o item "9.2", da disposição "9. Observações" passa a constar com a seguinte redação:

"9. Observações

[...]

9.2. *Não será aceita solicitação nas seguintes condições:*

- *De candidato com pendência de matrícula ou em situação de abandono na instituição de origem;*
- *De candidato de cursos em situação irregular junto ao Ministério da Educação – MEC;*
- *De candidato de instituições estrangeiras;*
- *De inscrições condicionais, isto é, que não contemplem todos os elementos definidos neste Edital; e*
- *Disciplinas cursadas no exterior, mesmo se já convalidadas por outras instituições de ensino brasileiras."*

2. Os efeitos deste deverão retroagir à data de publicação do Edital.
3. Permanecem inalteradas e ratificadas todos os demais itens que não foram alterados por meio do presente instrumento.

Pedro Henrique Regazzo

Publique-se!

16/06/2026